



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.074 /92

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar TEMPORARIAMENTE todo pessoal necessário a construção da Escola Agropécuaría e dá outras providências.

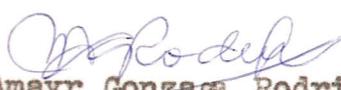
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar todo o pessoal necessário para a construção da Escola Agropécuaría.

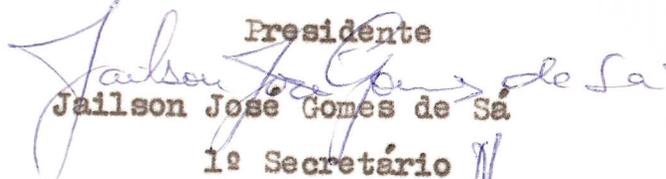
Art. 2º - O pessoal contratado por força a Artigo 1º será em caráter TEMPORÁRIO, ficando desligado logo concluído os trabalhos da construção da referida escola.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

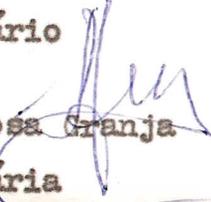
SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, 04 de Maio de 1992.


Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente


Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário


Maria Helena-Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI
SEM EMENDAS OU VETOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de